



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

### DECRETO Nº4410, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a instituição da Agenda Jovem no Município de Paraibuna e dá outras providências.”

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 43, inciso III, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);

**CONSIDERANDO** os princípios que norteiam as políticas públicas de juventude, elencados no artigo 2º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a participação dos jovens no planejamento de políticas públicas no Município;

**CONSIDERANDO** a importância de sistematizar e organizar os programas, ações e projetos realizados em benefício dos jovens;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Agenda Jovem no Município de Paraibuna, voltada a implementar políticas públicas para a juventude e a coordenar a Casa da Juventude.

**Parágrafo único.** Fica designado o servidor Rafael Ribeiro, matrícula nº 5805, Chefe de Gabinete, para desenvolver a Agenda Jovem no Município de Paraibuna.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do artigo 1º, §1º, do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

**Art. 3º** A Agenda Jovem atenderá aos seguintes princípios:

I – Promoção da autonomia e emancipação dos jovens;

**II** – Valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;

**III** – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do município;

**IV** – Reconhecimento do jovem como sujeito de direitos geracionais e singulares;

**V** – Promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;

**VI** – Respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;

**VII** – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação;

e

**VIII** – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

**Art. 4º** Na implantação e desenvolvimento da Agenda Jovem, os agentes públicos deverão observar as diretrizes estabelecidas no artigo 3º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

**Art. 5º** A Agenda Jovem promoverá programas, ações e projetos voltados a promover:

**I** – Cidadania, participação social e política e representação juvenil;

**II** – Educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

**III** – profissionalização, trabalho e renda;

**IV** – Diversidade e igualdade;

**V** – Comunicação e liberdade de expressão;

**VI** – Sustentabilidade e meio ambiente;

**VII** – território e mobilidade;

**VIII** – segurança pública e acesso à justiça; e

**IX** – Divulgação e estímulo à obtenção da Identidade Jovem (ID Jovem).

**Art. 6º** Integra esse Decreto o ANEXO I – Projeto de Instituição da Agenda Jovem no Município de Paraibuna.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de abril de 2026.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete

PROCESSO DO SEI Nº 3535606.413.00004511/2026-72



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro**, **Administrativo**, em 17/04/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1075079** e o código CRC **A5F286D6**.

---

Referência: Processo nº 3535606.413.00004511/2026-72

SEI nº 1075079



## Casa da Juventude como Polo Permanente de Formação, Protagonismo e Desenvolvimento Juvenil

### **1. Apresentação**

O município de Paraibuna já dispõe de dois instrumentos fundamentais da política pública de juventude: a Casa da Juventude e o CMJ. O presente projeto organiza esses pilares dentro de uma metodologia contínua de trabalho, alinhada ao Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) e à Agenda Jovem do Governo do Estado de São Paulo.

A proposta institui a Agenda Jovem Municipal como um ciclo anual permanente de atividades culturais, formativas, esportivas, cidadãs e de saúde integral, que terá os trabalhos conduzidos pelo Coordenador da Agenda Jovem, culminando na Conferência Municipal da Juventude, momento em que se avalia o ciclo encerrado e se definem as diretrizes do ciclo seguinte.

### **2. Objetivo Geral**

Consolidar a Casa da Juventude como espaço permanente de convivência, cultura, formação e protagonismo juvenil no município de Paraibuna.

### **3. Objetivos Específicos**

- Garantir programação cultural contínua por meio de oficinas semanais;
- Promover formação cidadã, política e administrativa de forma permanente;
- Aproximar jovens de profissionais e lideranças da sociedade por meio de palestras mensais;
- Desenvolver atividades de esporte, lazer e saúde integral;
- Fortalecer o protagonismo juvenil e a atuação do CMJ;
- Estruturar um ciclo anual de atividades a partir da Conferência Municipal da Juventude.



#### 4. Governança do Projeto

##### Coordenação: Coordenador da Agenda Jovem

Compete ao Coordenador:

- Organizar a agenda semanal da Casa da Juventude;
- Articular voluntários, oficinairos e parceiros;
- Integrar ações entre secretarias municipais;
- Mobilizar escolas e grupos juvenis;
- Atuar em conjunto com o CMJ;
- Registrar, monitorar e avaliar o ciclo anual.

Seu papel é garantir que a Casa da Juventude funcione de forma contínua e organizada durante todo o ano.

#### 5. Metodologia de Funcionamento (Rotina Permanente)

A Casa da Juventude passa a ter uma rotina fixa, além de atividades pontuais a serem sugeridas pelo CMJ.

##### Programação Semanal Fixa

Atividade	Frequência
Oficinas Culturais	3 vezes por semana
Projeto de Formação Continuada	1 vez por semana
Atividade coletiva de esporte, lazer ou saúde integrativa	1 vez por semana

##### Programação Mensal

Atividade	Frequência
Palestra / roda de conversa com voluntário	1 vezes por mês
Reunião ordinária do CMJ na Casa da Juventude	1 vez por mês



## **6. Eixos Atendidos pela Agenda Jovem**

### **Cultura, Convivência e Pertencimento**

- Duas oficinas culturais semanais permanentes;
- Eventos periódicos.

### **Protagonismo, Cidadania e Administração Pública**

- Encontros mensais de formação;
- Debates sobre políticas públicas;
- Reuniões mensais do CMJ conectadas às atividades da Casa.

### **Formação e Mercado de Trabalho**

- Palestras mensais com profissionais de diversas áreas;
- Orientação vocacional e empreendedorismo;
- Aproximação com o serviço público.

### **Esporte, Lazer e Saúde Integral**

- Atividades mensais de esporte e lazer;
- Práticas de medicina integrativa e bem-estar;
- Conversas sobre saúde mental e autocuidado.

## **7. Rede de Voluntários da Agenda Jovem**

Será criado o **Cadastro de Voluntários da Agenda Jovem**, reunindo:

- Servidores públicos;
- Profissionais liberais;
- Empreendedores;
- Artistas, educadores e esportistas;
- Profissionais da saúde.

Eles integram a programação mensal da Casa da Juventude.



## **8. Papel do CMJ no Ciclo**

As reuniões mensais do CMJ passam a:

- Receber as demandas e debates surgidos nas atividades da Casa da Juventude;
- Sistematizar propostas ao longo do ano;
- Acompanhar a execução da Agenda Jovem;
- Preparar os temas e propostas que serão levados à Conferência.

## **9. Conferência Municipal da Juventude – Fechamento do Ciclo**

Ao final dos 12 meses:

- As propostas debatidas ao longo do ano chegam consolidadas;
- Avalia-se a execução da Agenda Jovem;
- O CMJ, os jovens e o poder público definem as prioridades do próximo ciclo.

## **10. A Conferência como Início do Novo Ciclo**

Durante a Conferência serão definidos:

- Temas prioritários para o próximo ano;
- Ajustes na metodologia das atividades;
- Propostas formais a serem encaminhadas ao Executivo;
- Diretrizes de atuação do Coordenador da Agenda Jovem e do CMJ.

A Conferência encerra um ciclo e inicia o seguinte.

## **11. Resultados Esperados**

- Casa da Juventude com funcionamento contínuo;
- Participação juvenil permanente;
- CMJ atuando de forma ativa e conectada às ações práticas;
- Ampliação do acesso à cultura, formação e cidadania;
- Cumprimento efetivo do Estatuto da Juventude e da Agenda Jovem SP.



## 12. Considerações Finais

A **Agenda Jovem Paraibuna** estabelece uma rotina real, permanente e sustentável na Casa da Juventude, conectando atividades semanais, governança institucional e participação juvenil.

Não se trata de eventos pontuais, mas de um processo contínuo, em que a juventude ocupa o espaço público, participa das decisões e constrói, ao final de cada ciclo, os rumos das políticas públicas que a afetam no ano seguinte.